

## REAJUSTE SALARIAL 2020/2021 –MERCADOS

Índice de reajuste: **2,35%** sobre salário reajustado em 07/2019

Tabela Proporcionalidade para admitidos após julho/2019:

| Admissão | Reajuste | Admissão | Reajuste | Admissão | Reajuste | Admissão | Reajuste |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| jul/19   | 2,35%    | out/19   | 2,14%    | jan/20   | 0,36%    | abr/20   | 0,15%    |
| ago/19   | 2,23%    | nov/19   | 2,12%    | fev/20   | 0,16%    | mai/20   | 0,05%    |
| set/19   | 2,16%    | dez/19   | 1,58%    | mar/20   | 0,15%    | jun/20   | 0,30%    |

| MERCADOS                           | Julho/2020   |
|------------------------------------|--------------|
| Mínimo profissional                | R\$ 1.355,00 |
| Mínimo comissionado                | R\$ 1.762,00 |
| Salário experiência 90 dias        | R\$ 1.252,00 |
| Empacotador/carrinheiro            | R\$ 1.092,00 |
| Aprendiz                           | R\$ 1.092,00 |
| Quinquênio                         | R\$ 107,00   |
| Triênio                            | R\$ 27,00    |
| Auxílio Creche                     | R\$ 260,00   |
| Contribuição Negocial (empregados) | R\$ 21,00    |

### TRABALHO AOS DOMINGOS

Os valores passaram para:

- R\$ 53,00, por domingo trabalhado, para salário base inferior a R\$ 1.580,00.
- R\$ 63,00, por domingo trabalhado, para salário base superior a R\$ 1.580,00.

Os valores acima são para jornadas de **sete horas e vinte minutos**. Para quem trabalha com carga horária menor, o valor a ser pago é proporcional, sendo que no mínimo, o correspondente a três horas e meia (R\$ 29,00 e R\$ 33,00).

### TRABALHO EM FERIADOS

Prêmio para os feriados:

- R\$ 86,00 para um salário base de até R\$ 1.446,00,
- R\$ 100,00 para salário base superior a R\$ 1.446,00 e inferior a R\$ 1.780,00
- R\$ 120,00 para salário base superior a R\$ 1.780,00

**Sem folga para empregados contribuintes. Demais trabalhadores apenas folga.**

Todos os valores, são para jornadas de **sete horas e vinte minutos**. Para carga horária menor, o valor a ser pago é proporcional, sendo no mínimo, o correspondente 50% do turno integral.

**Os comerciários não trabalharão nos feriados de Natal, Primeiro do Ano e vinte de setembro de 2021, podendo trabalhar em todos os demais feriados, na vigência do presente acordo.**

Caxias do Sul, 26 agosto de 2020.